 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**EDITAL No 001/ 2017/PROEX**

**EDITAL DE OUTONO 2017 PARA CURSOS DA ESCOLA DE EXTENSÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX torna público por meio deste Edital os critérios para a apresentação de propostas de Ações de Extensão, na forma de cursos não regulares.

**1. PRESSUPOSTOS GERAIS**

1.1A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a UFSC e a sociedade.

1.2.A PROEX, no desenvolvimento da política de extensão, visa oferecer à sociedade cursos de extensão, em oferta permanente na Escola de Extensão.

1.3 Os cursos da Escola de Extensão, em sua articulação com as demandas sociais, serão ofertados segundo os princípios e finalidades da educação profissional, inovadora e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, no desenvolvimento e na difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, observando às demandas e potencialidades locais e regionais.

**2. DA ESCOLA DE EXTENSÃO**

2.1 Os cursos da Escola de Extensão objetivam:

2.1.1 Proporcionar aos cidadãos, o desenvolvimento de aptidões para a vida saudável, produtiva e social;

2.1.2 Promover a capacitação, o aperfeiçoamento, e a atualização de profissionais nas áreas da educação profissional, inovadora e tecnológica;

2.1.3 Qualificar e requalificar trabalhadores, preparando-os para que se dediquem a um tipo de atividade profissional a fim de promover seu ingresso e/ou reingresso no mercado de trabalho;

2.1.4 Ampliar as competências profissionais;

2.1.5 Despertar nos cidadãos o interesse para o reingresso na escola, em cursos e programas que promovam a elevação de escolaridade e o aumento da consciência socioambiental.

2.2 São considerados cursos as ações pedagógicas de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com carga horária superior a 8 (oito) horas, e inferior a 180 (cento e oitenta) horas, critérios de avaliação definidos e oferta regular. Neste Edital serão contemplados cursos nas modalidades presencial e semipresencial.

2.3 Os cursos de extensão da Escola de Extensão serão ministrados segundo itinerários formativos, possibilitando o aproveitamento contínuo e articulado dos estudos, em todos os níveis de escolaridade, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Deverão articular-se, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, as demandas dos arranjos produtivos sociais e culturais, locais e regionais e as demandas dos territórios da cidadania, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do participante.

**3. DA CATEGORIA DOS CURSOS**

3.1 Os cursos de extensão serão organizados segundo as seguintes categorias ou modalidades:

3.1.1 **Curso de iniciação** – curso de extensão, de curta duração, que tem como objetivo divulgar um tema ou oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento. Carga horária: 8 até 30 horas;

3.1.2 **Curso de atualização** – curso de extensão que tem como objetivo dar continuidade aos conhecimentos ou experiências anteriormente adquiridos, reciclando ou ampliando conhecimentos, habilidades ou técnicas, em uma ou mais áreas. Carga horária: de 31 até 120 horas;

3.1.3 **Curso de Treinamento/Capacitação**: – curso de extensão, de natureza profissionalizante, que tem por objetivo atender a uma demanda específica do mundo de trabalho; compreende programas de qualificação profissional. Número de horas: de 121 a 180 horas.

*Parágrafo único:* Os pré-requisitos para inscrição de cada curso devem ser estabelecidos pelo coordenador no projeto.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Dos Proponentes:

4.1.1 Poderão ser proponentes como coordenadores dos cursos: docentes e servidores ativos da UFSC;

4.1.2 A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito da UFSC, observada a devida compatibilidade com as atividades de ensino e pesquisa, a ser definida pelos Departamentos de cada proponente;

4.1.3 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta;

4.1.4 A equipe poderá conter ministrantes docentes, servidores e estudantes, assim como membros externos, contendo no mínimo **2/3 de participantes** vinculados à UFSC.

4.1.5 Excepcionalmente, a composição da equipe poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pelo Pró-Reitor de Extensão.

4.1.6 O coordenador das ações de extensão deve evitar a composição de equipes que possam sugerir nepotismo ou qualquer outro tipo de favorecimento.

4.1.7 As ações de extensão propostas a partir deste edital deverão ser executadas no dentro do período de 15/07/2017 a 31/12/2019.

**5. DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 Do(a) Coordenador(a) do curso de extensão:

5.1.1 Registrar a Ação de Extensão, na modalidade “Cursos de Extensão”, no Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão-SIGPEX ([http://sigpex.sistemas.ufsc.br](http://sigpex.sistemas.ufsc.br/)) conforme a Resolução Normativa nº 88/2016/CUn;

5.1.2 Seguir as recomendações da PROEX, apresentadas no Termo de Compromisso (Anexo 1), em relação ao preparo de material didático;

5.1.3 Apresentar declaração da Fundação de Apoio escolhida manifestando interesse no gerenciamento administrativo e financeiro do projeto e responsabilizando-se pelo uso e trâmite do Termo de Cooperação entre a UFSC e a Fundação, conforme modelo apresentado no Anexo 2;

5.1.4 Coordenar o curso durante seu processo, supervisionar as atividades e registrar frequência;

5.1.5 Ordenar despesas e administrar o orçamento;

5.1.6 Providenciar espaço físico, recursos humanos e recursos materiais necessários para o desenvolvimento do curso;

5.1.7 Após a conclusão do curso: elaborar o Relatório Final, dar os encaminhamentos necessários no Departamento e no Centro de Ensino;

5.1.8 Emitir os certificados.

5.2 Da PROEX:

5.2.1 Elaborar as políticas de divulgação dos cursos na página da Internet;

5.2.2 Fornecer identidade visual para a elaboração do material didático do curso com logomarca da Escola de Extensão;

5.2.3 Dar suporte técnico aos Proponentes dos cursos dentro do âmbito da PROEX;

5.2.4 Atuar junto às Fundações de Apoio para auxiliar os proponentes em questões gerais;

5.2.5 Disponibilizar material de apoio impresso com logomarca da Escola de Extensão, de acordo com a disponibilidade.

5.3 Da Fundação de Apoio:

5.3.1 Fazer a gestão contábil e financeira do projeto do curso.

**6. DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 As propostas de Cursos de Extensão devem observar o domínio das áreas de conhecimento de competência acadêmica dos Órgãos, Departamentos e Unidades proponentes, e deverão ser registradas no SIGPEX- Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e Extensão.

6.2 Constituem etapas de tramitação das propostas:

6.2.1 Elaboração de um projeto que contenha no mínimo: objeto, projeto básico, número de vagas, prazo de execução, resultados esperados, metas e indicadores;

6.2.2 Registro do projeto no SIGPEX.

6.2.3 Aprovação no Departamento do proponente ou órgão equivalente;

6.2.4 Entrega na PROEX pelo proponente do projeto aprovado (pdf produzido no SIGPEX), em versão impressa; juntamente com o termo de compromisso (conforme item 5.1.2) e a Declaração da Fundação de Apoio (conforme item 5.1.3).

6.2.5 Aos proponentes dos Centros de Ensino fora da sede será permitido o envio do projeto por malote UFSC, desde que o material esteja na PROEX até o dia 24/04/2017.

**7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Uma comissão designada pelo Pró-Reitor de Extensão selecionará as propostas.

7.2 As ações de extensão aprovadas neste edital poderão ser realizadas a partir de 15 de julho de 2017 até 31/12/2019, podendo ser replicadas neste período.

7.3 O trabalho da comissão seguirá o cronograma apresentado no edital.

7.4 Os critérios para seleção serão:

I- Adequação às normas do edital;

II-Apresentação de documentação completa;

III- Constatação de que o curso oferecido não tenha o mesmo conteúdo programático e a mesma carga horária de uma disciplina curricular de graduação ou pós-graduação que já é oferecida na UFSC;

IV – Relevância acadêmica e social do curso;

V – A exequibilidade do curso;

VI – O impacto comunitário do curso.

7.5 O resultado será publicado no endereço <http://proex.ufsc.br>

**8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, que deverá ser endereçado ao Pró-Reitor de Extensão.

8.2. O recurso após assinado deverá ser digitalizado - em formato PDF - e anexado à mensagem eletrônica;

8.3. O recurso deverá ser remetido para o endereço eletrônico proex@contato.ufsc.br com o seguinte título para o campo assunto: RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DA ESCOLA DE EXTENSÃO No 1/ 2017 PROEX.

8.4. Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite da interposição de recurso (de acordo com o cronograma).

8.5.Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio, que não estejam devidamente assinados ou que não estejam em formato PDF.

8.6. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de divulgação no site da PROEX (http://proex.ufsc.br/).

8.7. A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento nas linhas de comunicação nem por documentos corrompidos.

8.8**.** Não haverá reapreciação de recursos.

**9. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1 Os cursos ofertados poderão ser gratuitos ou não.

9.2 Nos cursos não gratuitos:

9.2.1 Todos os cursos deverão contemplar ao menos uma vaga gratuita destinada a alunos de graduação da UFSC, cadastrados na Coordenadoria de Serviço Social da Pró-Reitoria de Assunto Estudantis, como em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Estes alunos farão sua matrícula diretamente na PROEX. Caso mais de um aluno se inscreva para o mesmo curso, um sorteio público será realizado em data a ser divulgada pela PROEX. Se nenhum aluno solicitar a vaga gratuita, esta será oferecida a servidores e docentes, também por meio de sorteio. Os inscritos na vaga gratuita precisam satisfazer os pré-requisitos de inscrição dos cursos;

9.2.2 Os recursos financeiros serão obtidos por meio de taxas de inscrição e/ou mensalidade pagas pelos participantes;

9.2.3 A administração contábil e financeira do curso será realizada por uma Fundação de Apoio credenciada, escolhida pelo proponente;

9.2.4 A UFSC não se responsabilizará por atrasos no pagamento, inadimplência ou desistências;

9.2.5 Todo material permanente adquirido com recursos financeiros captados por meio de ações de extensão será incorporado ao patrimônio da universidade;

9.2.6 O orçamento apresentado no projeto deverá contemplar:

9.2.6.1 Todos os ressarcimentos previstos na Resolução 88/CUn/2016,

9.2.6.2 Taxa de administração da Fundação de Apoio;

9.2.6.3 Todas as despesas necessárias de custeio e capital, ou seja o curso deve ser autossustentável;

9.2.6.4 Um fundo de reserva (15-20%) para contemplar possível desistências, que poderá ser usado com outras despesas ao final do curso;

9.2.6.5 Pagamento de docentes, servidores e estudantes da UFSC participantes do projeto, que poderá ser feito por meio de bolsa de extensão;

9.2.6.6 Pagamento dos membros externos (inclusive professores aposentados), que poderá será feito na forma de prestação de serviços;

9.2.6.7 Valores destinados à emissão de boletos e outras taxas administrativas, previamente discutidos com a Fundação de Apoio escolhida;

**10. DO CRONOGRAMA DASELEÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Datas** | **Etapas** |
| 21/03 | Publicação do Edital |
| 03/04-24/04 | Período de inscrição |
| 25/04-27/04 | Processo de avaliação |
| 28/04 | Divulgação do Resultado Provisório |
| 02/05 | Período destinado aos Recursos (até 16 horas)(até 16 h) |
| 03/05 | Avaliação dos recursos e Publicação do Resultado FinalHomologação do resultadoPublicação do Resultado Final da Seleção |

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os Cursos de Extensão com envolvimento de parceiros externos (empresas ou governo), com ou sem contrapartida de qualquer espécie, só poderão iniciar após oficialização entre as partes (Fundação de apoio, UFSC e parceiros externos), onde constem obrigatoriamente, pelo menos: a identificação oficial dos parceiros; os objetivos inerentes à parceria; o prazo de vigência do instrumento; as obrigações das partes.

11.2 O trâmite dos cursos descritos no item 11.1 deve seguir o rito determinado pelo Departamento de Contratos da UFSC (http://dpc.proad.ufsc.br).

11.3 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: proex@contato.ufsc.br ou pelo telefone 3721-7428.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.

Florianópolis, 21 de março de 2017.

Prof. Rogério Cid Bastos

 Pró-Reitor de Extensão UFSC